

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo =

PCA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 85

De 13 de junho de 2024.

Ed. 1899 de Mandia Ed. 1899 de 4 Canada C. Priort. Procurações suridios - PMO Altera a Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003, que dispõe o Sistema Tributário do Município de Orlândia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 366 da Lei Complementar nº 3.333, de 12 de dezembro de 2003, passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 366. O pagamento dos tributos municipais será efetuado em moeda corrente nacional, podendo ocorrer em espécie ou através de cheque, de cartão de débito ou crédito, de transferência bancária na modalidade pix, e, ainda, por débito em contacorrente bancária, na forma regulamentar.

§ 2°. O pagamento dos tributos municipais será efetuado na rede bancária nacional ou no site da Prefeitura Municipal de Orlândia, na forma regulamentar.

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Orlândia, 13 de junho de 2024.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

Autógrafo nº 28/2024 Projeto de Lei Complementar nº 8/2024